



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1.086 / CEP 86.240-000 / Fone-Fax (43)3265-8300

E-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

LEI Nº 1.210/2013, de 07 de junho de 2013.

PUBLICADO EM 09/06/13
PÁGINA Nº 04
JORNAL Cidade regional

Súmula: Proíbe a realização de festas no Ginásio de Esportes Sargento Jorge de Oliveira e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei de autoria do Legislativo.

Art. 1º - Fica terminantemente proibida a utilização do Ginásio de Esportes Sargento Jorge de Oliveira para realização de quaisquer festividades religiosas, cívicas ou populares, independentemente de autorização de qualquer autoridade municipal.

Art. 2º - O Ginásio de Esportes Sargento Jorge de Oliveira será utilizado única e exclusivamente para a prática de atividades esportivas, nos termos dos Decretos Municipais nº 070/2003 e nº 064/1994 e seus Anexos.

Art. 3º - O *caput* do Artigo 55 da Lei Municipal 1.168/2012 (Código de Posturas do Município de São Sebastião da Amoreira) passa a ter a seguinte redação:

“Art. 55. Com exceção do Ginásio de Esportes Sargento Jorge de Oliveira, poderão ser armados palanques, coretos e barracas provisórias nas vias e nos logradouros públicos, para comícios políticos, festividades religiosas, cívicas ou populares, desde que previamente autorizadas pela Prefeitura, observadas as seguintes condições:”

Art. 4º - A não observância do disposto nesta lei ensejará multa no valor de 100 (cem) UFM (Unidade Fiscal do Município) a ser imposta à pessoa ou à instituição infratora bem como à autoridade que comprovadamente autorizar o ato infracional.

Parágrafo único - A multa deste Artigo será aplicada segundo o rito disposto no Título IV da Lei Municipal 1.168/2012 (Código de Posturas do Município de São Sebastião da Amoreira).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1.086 / CEP 86.240-000 / Fone-Fax (43)3265-8300

E-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br


CNPJ: 76.290.659/0001-91

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 07 de junho de
2013.



LUIZ FERNANDES
Prefeito Municipal



WANDERLEY FERREIRA FIGUEIREDO
Chefe de Gabinete